

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Registro de Preços Eletrônico - 014/2021/SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
01/06/2021 10:20	01/06/2021 10:30	10/06/2021 08:15	15/06/2021 08:00	15/06/2021 08:15

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE 5MBPS, PATRIMÔNIO. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	-	MÊS	Homologado
0002	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 50MBPS - PREFEITURA. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	7.110,00	12	-	MÊS	Homologado
0003	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 15MBPS SEC. MEIO AMBIENTE. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	2.133,00	12	-	MÊS	Homologado
0004	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 25MBPS - SEC. DE ASIST. SOCIAL. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	3.555,00	12	-	MÊS	Homologado
0005	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 05MBPS - CREAS. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	-	MÊS	Homologado
0006	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CASA DA ALEGRIA. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	-	MÊS	Homologado
0007	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CONSELHO TUTELAR. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	-	MÊS	Homologado
0008	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRAS. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	-	MÊS	Homologado
0009	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 50MBPS - SEC. DE EDUCAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	7.110,00	12	-	MÊS	Homologado
0010	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - CRECHE MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	1.422,00	12	-	MÊS	Homologado
0011	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. ALMIR GABRIEL. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	1.422,00	12	-	MÊS	Homologado
0012	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. CURUPIRA. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	1.422,00	12	-	MÊS	Homologado



0013	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PINHEIRO. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	1.422,00	12	- MÊS	Homologado
0014	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. MUN. MONSENHOR. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	1.422,00	12	- MÊS	Homologado
0015	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. EST. MONSENHOR. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	1.422,00	12	- MÊS	Homologado
0016	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. PAULETE. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	1.422,00	12	- MÊS	Homologado
0017	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PEREIRA BARBOSA. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	1.422,00	12	- MÊS	Homologado
0018	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - MAIS EDUCAÇÃO (AÇÃO JOVEM) ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	1.422,00	12	- MÊS	Homologado
0019	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRECHE BELA VISTA. ESPECIFICAÇÃO: VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. (ZONA RURAL COM DISTÂNCIA 90KM (IDA E VOLTA) DA SEDE DO MUNICÍPIO)	870,00	12	- MÊS	Homologado
0020	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. BELA VISTA. ESPECIFICAÇÃO: VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. ZONA RURAL, DISTÂNCIA DE 90KM (IDA E VOLTA) DA SEDE DO MUNICÍPIO.	870,00	12	- MÊS	Homologado
0021	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. AMETISTA. ESPECIFICAÇÃO: VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. ZONA RURAL, DISTÂNCIA DE 100 KM (IDA E VOLTA) DA SEDE DO MUNICÍPIO.	870,00	12	- MÊS	Homologado
0022	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 33 MBPS - SEC. DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	4.692,60	12	- MÊS	Homologado
0023	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BANANAL. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	- MÊS	Homologado
0024	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF VILA NOVA. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	- MÊS	Homologado
0025	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - HOSPITAL MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	- MÊS	Homologado
0026	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - CAPS. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	- MÊS	Homologado
0027	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	- MÊS	Homologado
0028	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM BOM JESUS. ESPECIFICAÇÃO: VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. ZONA RURAL, DISTÂNCIA DE 50 KM (IDA E VOLTA) DA SEDE DO MUNICÍPIO.	870,00	12	- MÊS	Homologado



0029	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF AMETISTA. ESPECIFICAÇÃO: VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. ZONA RURAL, DISTÂNCIA DE 100 KM (IDA E VOLTA) DA SEDE DO MUNICÍPIO.	870,00	12	- MÊS	Homologado
0030	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF DO BOM JESUS. ESPECIFICAÇÃO: VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. ZONA RURAL, DISTÂNCIA DE 70KM (IDA E VOLTA) DA SEDE DO MUNICÍPIO.	870,00	12	- MÊS	Homologado
0031	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF GURGULHO. ESPECIFICAÇÃO: VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. ZONA RURAL, DISTÂNCIA DE 25KM (IDA E VOLTA) DA SEDE DO MUNICÍPIO.	870,00	12	- MÊS	Homologado
0032	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BELA VISTA. ESPECIFICAÇÃO: VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. ZONA RURAL, DISTÂNCIA DE 90 KM (IDA E VOLTA) DA SEDE DO MUNICÍPIO.	870,00	12	- MÊS	Homologado
0033	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM DIST. BELA VISTA ESPECIFICAÇÃO: VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. ZONA RURAL, DISTÂNCIA DE 90 KM (IDA E VOLTA) DA SEDE DO MUNICÍPIO.	870,00	12	- MÊS	Homologado
0034	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM CENTRO. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	- MÊS	Homologado
0035	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM SETOR VILA NOVA. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	- MÊS	Homologado
0036	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES. ESPECIFICAÇÃO: VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	711,00	12	- MÊS	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/06/2021	EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2021-SRP - LINK DE INTERNET.pdf
08/12/2021	PARECER JURÍDICO - RECURSO ADMINISTRATIVO - LIK DE INTERNET.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/06/2021 - 09:32	Negociação aberta para o processo 014/2021/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 do processo 014/2021/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/06/2021 - 09:39	Negociação aberta no processo 014/2021/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 014/2021/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/06/2021 - 09:40	Negociação aberta para o processo 014/2021/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 do processo 014/2021/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/06/2021 - 11:12	Mensagem para negociação no processo 014/2021/SRP	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 014/2021/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/06/2021 - 11:42	Negociação aberta para o processo 014/2021/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 31,32,33,34,35,36 do processo 014/2021/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/06/2021 - 11:42	Negociação aberta para o processo 014/2021/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 24,25,26,27,28,29,30 do processo 014/2021/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/06/2021 - 11:52	Documentos solicitados para o processo 014/2021/SRP	Foram solicitadas diligências no item 0021 do processo 014/2021/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE 5MBPS, PATRIMÔNIO. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	475,00	12	5.700,00
0002	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 50MBPS - PREFEITURA. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	4.750,00	12	57.000,00
0003	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 15MBPS SEC. MEIO AMBIENTE. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	1.425,00	12	17.100,00
0004	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 25MBPS - SEC. DE ASIST. SOCIAL. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	2.375,00	12	28.500,00
0005	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 05MBPS - CREAS. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	475,00	12	5.700,00
0006	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CASA DA ALEGRIA. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	475,00	12	5.700,00
0007	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CONSELHO TUTELAR. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	475,00	12	5.700,00
0008	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRAS. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	475,00	12	5.700,00
0009	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 50MBPS - SEC. DE EDUCAÇÃO. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	4.750,00	12	57.000,00
0010	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - CRECHE MUNICIPAL. Especificação: Via fibra com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	950,00	12	11.400,00



0011	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. ALMIR GABRIEL. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	950,00	12	11.400,00
0012	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. CURUPIRA. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	950,00	12	11.400,00
0013	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PINHEIRO. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	950,00	12	11.400,00
0014	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. MUN. MONSENHOR. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	950,00	12	11.400,00
0015	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. EST. MONSENHOR. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	950,00	12	11.400,00
0016	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. PAULETE. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	950,00	12	11.400,00
0017	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PEREIRA BARBOSA. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	950,00	12	11.400,00
0018	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - MAIS EDUCAÇÃO (AÇÃO JOVEM) Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	950,00	12	11.400,00
0019	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRECHE BELA VISTA. Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. (Zona Rural com distância 90Km (ida e volta) da sede do município)	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	475,00	12	5.700,00
0020	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. BELA VISTA. Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90Km (ida e volta) da sede do município.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	475,00	12	5.700,00



0021	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. AMETISTA. Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 100 Km (ida e volta) da sede do município.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	475,00	12	5.700,00
0022	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 33 MBPS - SEC. DE SAÚDE. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	3.135,00	12	37.620,00
0023	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BANANAL. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	N/C	N/C	475,00	12	5.700,00
0024	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF VILA NOVA. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00
0025	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - HOSPITAL MUNICIPAL. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00
0026	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - CAPS. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00
0027	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00
0028	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM BOM JESUS. Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 50 Km (ida e volta) da sede do município.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00
0029	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF AMETISTA. Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 100 Km (ida e volta) da sede do município.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00
0030	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF DO BOM JESUS. Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 70Km (ida e volta) da sede do município.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00



0031	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF GURGULHO. Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 25Km (ida e volta) da sede do município.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00
0032	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BELA VISTA. Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90 km (ida e volta) da sede do município.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00
0033	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM DIST. BELA VISTA Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90 Km (ida e volta) da sede do município.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00
0034	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM CENTRO. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00
0035	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM SETOR VILA NOVA. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00
0036	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.	PADILHA E PADILHA LTDA	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	475,00	12	5.700,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE 5MBPS, PATRIMÔNIO.

Especificação: Via fibra, com Instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:55:50	N/C	N/C	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:36:11	N/C	N/C	12	500,00	6.000,00	Sim



COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001- 50	14/06/2021 - 23:33:08	N/C	N/C	12	703,85	8.446,20	Sim
------------------------------------	------------------------	--------------------------	-----	-----	----	--------	----------	-----

0002 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 50MBPS - PREFEITURA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001- 25	14/06/2021 - 11:56:04	N/C	N/C	12	6.967,50	83.610,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001- 38	14/06/2021 - 17:36:13	N/C	N/C	12	5.000,00	60.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001- 50	14/06/2021 - 23:33:01	N/C	N/C	12	7.038,50	84.462,00	Sim

0003 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 15MBPS SEC. MEIO AMBIENTE.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001- 25	14/06/2021 - 11:56:14	N/C	N/C	12	2.090,25	25.083,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001- 38	14/06/2021 - 17:36:15	N/C	N/C	12	1.500,00	18.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001- 50	14/06/2021 - 23:33:15	N/C	N/C	12	2.111,55	25.338,60	Sim

0004 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 25MBPS - SEC. DE ASIST. SOCIAL

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001- 25	14/06/2021 - 11:56:27	N/C	N/C	12	3.483,75	41.805,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001- 38	14/06/2021 - 17:36:17	N/C	N/C	12	2.500,00	30.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001- 50	14/06/2021 - 23:33:54	N/C	N/C	12	3.519,25	42.231,00	Sim

0005 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 05MBPS - CREAS.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001- 25	14/06/2021 - 11:56:42	N/C	N/C	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001- 38	14/06/2021 - 17:36:19	N/C	N/C	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001- 50	14/06/2021 - 23:34:23	N/C	N/C	12	703,85	8.446,20	Sim

0006 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CASA DA ALEGRIA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001- 25	14/06/2021 - 11:56:53	N/C	N/C	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001- 38	14/06/2021 - 17:36:20	N/C	N/C	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001- 50	14/06/2021 - 23:34:50	N/C	N/C	12	703,85	8.446,20	Sim

0007 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CONSELHO TUTELAR.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001- 25	14/06/2021 - 11:57:10	N/C	N/C	12	696,75	8.361,00	Sim



PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:36:22	N/C	N/C	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:35:21	N/C	N/C	12	703,85	8.446,20	Sim

0008 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRAS

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:57:22	N/C	N/C	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:36:24	N/C	N/C	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:35:44	N/C	N/C	12	703,85	8.446,20	Sim

0009 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 50MBPS - SEC. DE EDUCAÇÃO.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:57:32	N/C	N/C	12	6.967,50	83.610,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:36:26	N/C	N/C	12	5.000,00	60.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:36:12	N/C	N/C	12	7.038,50	84.462,00	Sim

0010 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - CRECHE MUNICIPAL.

Especificação: Via fibra com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:57:40	N/C	N/C	12	1.393,50	16.722,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:36:29	N/C	N/C	12	1.000,00	12.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:36:38	N/C	N/C	12	1.407,70	16.892,40	Sim

0011 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. ALMIR GABRIEL.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:57:53	N/C	N/C	12	1.393,50	16.722,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 16:52:59	N/C	N/C	12	1.000,00	12.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:37:09	N/C	N/C	12	1.407,70	16.892,40	Sim

0012 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. CURUPIRA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:58:01	N/C	N/C	12	1.393,50	16.722,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 16:53:31	N/C	N/C	12	1.000,00	12.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:37:40	N/C	N/C	12	1.407,70	16.892,40	Sim

0013 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PINHEIRO.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------	-------------



LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:58:09	N/C	N/C	12	1.393,50	16.722,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 16:54:01	N/C	N/C	12	1.000,00	12.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:38:03	N/C	N/C	12	1.407,70	16.892,40	Sim

0014 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. MUN. MONSENHOR.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:58:19	N/C	N/C	12	1.393,50	16.722,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 16:54:36	N/C	N/C	12	1.000,00	12.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:38:28	N/C	N/C	12	1.407,70	16.892,40	Sim

0015 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. EST. MONSENHOR.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:58:33	N/C	N/C	12	1.393,50	16.722,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 16:55:07	N/C	N/C	12	1.000,00	12.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:38:50	N/C	N/C	12	1.407,70	16.892,40	Sim

0016 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. PAULETE.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:58:42	N/C	N/C	12	1.393,50	16.722,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 16:55:32	N/C	N/C	12	1.000,00	12.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:39:13	N/C	N/C	12	1.407,70	16.892,40	Sim

0017 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PEREIRA BARBOSA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:58:49	N/C	N/C	12	1.393,50	16.722,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 16:56:06	N/C	N/C	12	1.000,00	12.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:39:41	N/C	N/C	12	1.407,70	16.892,40	Sim

0018 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - MAIS EDUCAÇÃO (AÇÃO JOVEM)

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:58:56	N/C	N/C	12	1.393,50	16.722,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 16:56:44	N/C	N/C	12	1.000,00	12.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:40:06	N/C	N/C	12	1.407,70	16.892,40	Sim

0019 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRECHE BELA VISTA.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. (Zona Rural com distância 90Km (ida e volta) da sede do município)



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:59:12	N/C	N/C	12	852,60	10.231,20	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 16:57:19	N/C	N/C	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:40:43	N/C	N/C	12	861,30	10.335,60	Sim

0020 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. BELA VISTA.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90Km (ida e volta) da sede do município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:59:29	N/C	N/C	12	852,60	10.231,20	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 16:57:51	N/C	N/C	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:41:30	N/C	N/C	12	861,30	10.335,60	Sim

0021 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. AMETISTA.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 100 Km (ida e volta) da sede do município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:59:40	N/C	N/C	12	852,60	10.231,20	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:12:38	N/C	N/C	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:42:02	N/C	N/C	12	861,30	10.335,60	Sim

0022 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 33 MBPS - SEC. DE SAÚDE.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:59:51	N/C	N/C	12	4.598,55	55.182,60	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:12:40	N/C	N/C	12	3.300,00	39.600,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:42:26	N/C	N/C	12	4.645,41	55.744,92	Sim

0023 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BANANAL.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 11:59:59	N/C	N/C	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:12:44	N/C	N/C	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:42:53	N/C	N/C	12	703,85	8.446,20	Sim

0024 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF VILA NOVA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:00:11	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:08:56	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:44:06	Link de acesso a internet dedicado fibra	Eletronet	12	703,85	8.446,20	Sim



0025 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - HOSPITAL MUNICIPAL.**Especificação:** Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:00:18	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:09:52	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:44:42	Link de acesso a internet dedicado fibra	Eletronet	12	703,85	8.446,20	Sim

0026 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - CAPS.**Especificação:** Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:00:25	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:10:23	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:45:10	Link de acesso a internet dedicado fibra	Eletronet	12	703,85	8.446,20	Sim

0027 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**Especificação:** Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:00:30	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:10:46	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:45:36	Link de acesso a internet dedicado fibra	Eletronet	12	703,85	8.446,20	Sim

0028 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM BOM JESUS.**Especificação:** Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 50 Km (ida e volta) da sede do município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:00:38	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	852,60	10.231,20	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:11:27	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:46:19	Link de acesso a internet dedicado rádio	Eletronet	12	861,30	10.335,60	Sim

0029 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF AMETISTA.**Especificação:** Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 100 Km (ida e volta) da sede do município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:00:50	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	852,60	10.231,20	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:11:57	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:46:55	Link de acesso a internet dedicado rádio	Eletronet	12	861,30	10.335,60	Sim

0030 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF DO BOM JESUS.**Especificação:** Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 70Km (ida e volta) da sede do município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:00:58	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	852,60	10.231,20	Sim



PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:12:26	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:47:29	Link de acesso a internet dedicado rádio	Eletronet	12	861,30	10.335,60	Sim

0031 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF GURGULHO.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 25Km (ida e volta) da sede do município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:01:10	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	852,60	10.231,20	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:12:56	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:48:12	Link de acesso a internet dedicado rádio	Eletronet	12	861,30	10.335,60	Sim

0032 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BELA VISTA.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90 km (ida e volta) da sede do município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:01:18	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	852,60	10.231,20	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:13:00	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:48:45	Link de acesso a internet dedicado rádio	Eletronet	12	861,30	10.335,60	Sim

0033 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM DIST. BELA VISTA

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90 Km (ida e volta) da sede do município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:01:28	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	852,60	10.231,20	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:13:02	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:49:23	Link de acesso a internet dedicado rádio	Eletronet	12	861,30	10.335,60	Sim

0034 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM CENTRO.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:01:40	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:13:04	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:49:55	Link de acesso a internet dedicado fibra	Eletronet	12	703,85	8.446,20	Sim

0035 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM SETOR VILA NOVA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:01:50	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:13:06	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:50:29	Link de acesso a internet dedicado fibra	Eletronet	12	703,85	8.446,20	Sim

0036 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	14/06/2021 - 12:01:59	LINK PRIME TECNOLOGIA	TELEBRAS	12	696,75	8.361,00	Sim
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	14/06/2021 - 17:13:07	LINK DEDICADO	ZAP TELECOM	12	500,00	6.000,00	Sim
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	14/06/2021 - 23:51:01	Link de acesso a internet dedicado fibra	Eletronet	12	703,85	8.446,20	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	20.647.927/0001-25	60 dias
COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	08.182.940/0001-50	60 dias
PADILHA E PADILHA LTDA	10.982.033/0001-38	90 dias

Lances Enviados

0001 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE 5MBPS, PATRIMÔNIO.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:55:50	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:36:11	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:33:08	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 08:59:35	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:20:57	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0002 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 50MBPS - PREFEITURA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:56:04	6.967,50 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:36:13	5.000,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:33:01	7.038,50 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 08:59:47	6.500,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:32:55	4.750,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0003 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 15MBPS SEC. MEIO AMBIENTE.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:56:14	2.090,25 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:36:15	1.500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:33:15	2.111,55 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 08:59:56	1.950,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:33:26	1.425,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0004 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 25MBPS - SEC. DE ASIST. SOCIAL

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:56:27	3.483,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido



14/06/2021 - 17:36:17	2.500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:33:54	3.519,25 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:00:09	3.250,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:33:47	2.375,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0005 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 05MBPS - CREAS.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:56:42	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:36:19	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:34:23	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:00:23	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:34:02	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0006 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CASA DA ALEGRIA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:56:53	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:36:20	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:34:50	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:07:35	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:34:15	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0007 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CONSELHO TUTELAR.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:57:10	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:36:22	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:35:21	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:07:41	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:34:42	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0008 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRAS

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:57:22	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:36:24	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:35:44	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:07:48	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:34:57	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0009 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 50MBPS - SEC. DE EDUCAÇÃO.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



14/06/2021 - 11:57:32	6.967,50 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:36:26	5.000,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:36:12	7.038,50 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:08:02	6.500,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:35:19	4.750,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0010 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - CRECHE MUNICIPAL.

Especificação: Via fibra com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:57:40	1.393,50 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:36:29	1.000,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:36:38	1.407,70 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:08:16	1.300,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:35:40	950,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0011 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. ALMIR GABRIEL.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:57:53	1.393,50 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 16:52:59	1.000,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:37:09	1.407,70 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:10:46	1.300,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:36:07	950,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0012 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. CURUPIRA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:58:01	1.393,50 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 16:53:31	1.000,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:37:40	1.407,70 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:10:58	1.300,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:36:18	950,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0013 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PINHEIRO.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:58:09	1.393,50 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 16:54:01	1.000,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:38:03	1.407,70 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:11:06	1.300,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:37:20	950,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0014 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. MUN. MONSENHOR.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.



Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:58:19	1.393,50 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 16:54:36	1.000,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:38:28	1.407,70 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:11:15	1.300,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:37:30	950,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0015 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. EST. MONSENHOR.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:58:33	1.393,50 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 16:55:07	1.000,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:38:50	1.407,70 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:11:25	1.300,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:37:39	950,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0016 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. PAULETE.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:58:42	1.393,50 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 16:55:32	1.000,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:39:13	1.407,70 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:17:37	1.300,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:37:51	950,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0017 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PEREIRA BARBOSA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:58:49	1.393,50 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 16:56:06	1.000,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:39:41	1.407,70 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:17:49	1.300,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:38:13	950,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0018 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - MAIS EDUCAÇÃO (AÇÃO JOVEM)

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:58:56	1.393,50 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 16:56:44	1.000,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:40:06	1.407,70 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:17:55	1.300,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:38:22	950,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido



0019 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRECHE BELA VISTA.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. (Zona Rural com distância 90Km (ida e volta) da sede do município)

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:59:12	852,60 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 16:57:19	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:40:43	861,30 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:18:07	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:38:39	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0020 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. BELA VISTA.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90Km (ida e volta) da sede do município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:59:29	852,60 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 16:57:51	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:41:30	861,30 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:18:25	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:39:07	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0021 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. AMETISTA.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 100 Km (ida e volta) da sede do município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:59:40	852,60 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:12:38	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:42:02	861,30 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:18:41	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:39:30	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0022 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 33 MBPS - SEC. DE SAÚDE.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:59:51	4.598,55 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:12:40	3.300,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:42:26	4.645,41 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:18:55	4.290,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:39:53	3.135,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0023 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BANANAL.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 11:59:59	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:12:44	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:42:53	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido



15/06/2021 - 09:19:15	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:40:06	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0024 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF VILA NOVA.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:00:11	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:08:56	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:44:06	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:19:23	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:43:50	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0025 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - HOSPITAL MUNICIPAL.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:00:18	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:09:52	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:44:42	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:19:31	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:44:02	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0026 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - CAPS.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:00:25	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:10:23	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:45:10	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:22:15	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:44:11	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0027 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:00:30	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:10:46	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:45:36	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:22:19	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:44:23	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0028 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM BOM JESUS.
Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 50 Km (ida e volta) da sede do município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:00:38	852,60 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:11:27	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido



14/06/2021 - 23:46:19	861,30 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:22:25	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:44:35	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0029 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF AMETISTA.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 100 Km (ida e volta) da sede do município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:00:50	852,60 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:11:57	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:46:55	861,30 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:22:29	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:44:48	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0030 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF DO BOM JESUS.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 70Km (ida e volta) da sede do município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:00:58	852,60 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:12:26	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:47:29	861,30 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:22:34	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:44:58	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0031 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF GURGULHO.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 25Km (ida e volta) da sede do município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:01:10	852,60 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:12:56	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:48:12	861,30 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:23:39	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:45:13	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0032 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BELA VISTA.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90 km (ida e volta) da sede do município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:01:18	852,60 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:13:00	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:48:45	861,30 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:23:41	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:45:23	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0033 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM DIST. BELA VISTA



Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90 Km (ida e volta) da sede do município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:01:28	852,60 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:13:02	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:49:23	861,30 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:23:45	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:45:38	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0034 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM CENTRO.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:01:40	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:13:04	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:49:55	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:23:49	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:45:59	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0035 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM SETOR VILA NOVA.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:01:50	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:13:06	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:50:29	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:23:53	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:46:11	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

0036 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2021 - 12:01:59	696,75 (proposta)	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
14/06/2021 - 17:13:07	500,00 (proposta)	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido
14/06/2021 - 23:51:01	703,85 (proposta)	08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	Válido
15/06/2021 - 09:23:57	650,00	20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	Válido
15/06/2021 - 11:46:23	475,00	10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
PADILHA E PADILHA LTDA	12/06/2021 - 09:17	Marcelo Couto Padilha	-	-	-	-	COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E/OU EPP.
PADILHA E PADILHA LTDA	12/06/2021 - 09:30	Marcelo Couto Padilha	-	-	-	-	REGULARIDADE JURÍDICA
PADILHA E PADILHA LTDA	12/06/2021 - 09:52	Marcelo Couto Padilha	-	-	-	-	REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA
PADILHA E PADILHA LTDA	12/06/2021 - 10:53	Marcelo Couto Padilha	-	-	-	-	REGULARIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA/FINANCEIRA

Página 29 de 89



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/06/2021 - 12:55	18/06/2021 - 18:00	21/06/2021 - 18:00

0001 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE 5MBPS, PATRIMÔNIO.
Especificação: Via fibra, com Instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:27:34	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	15/06/2021 - 12:42:12	1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:52:30	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:21:32	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:31	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:31	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:25:00	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. DECISÃO DE RECURSO - ORDENADOR.pdf.
08/12/2021 - 13:26:02	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. DECISÃO DE RECURSO - ORDENADOR.pdf.



0002 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 50MBPS - PREFEITURA.

Especificação: Via fibra, com Instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:27:43	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	15/06/2021 - 12:42:23	1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:52:44	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:21:48	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:31	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARRAZOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:32	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARRAZOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:26:23	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO .
08/12/2021 - 13:26:30	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO .

0003 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 15MBPS SEC. MEIO AMBIENTE.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



- a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.

1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:52:55	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:22:46	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:32	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:34	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:26:43	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:26:51	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0004 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 25MBPS - SEC. DE ASIST. SOCIAL

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:28:03	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:53:12	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:22:56	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:35	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:36	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:27:04	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:27:10	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0005 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, VELOCIDADE DE 05MBPS - CREAS.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:28:10	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:53:49	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:23:09	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:37	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:37	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:27:22	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:27:29	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0006 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CASA DA ALEGRIA. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:28:19	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:54:00	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:23:20	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:37	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:38	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:27:45	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:27:53	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0007 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CONSELHO TUTELAR.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:28:25	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:54:10	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:23:29	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:38	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:38	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:28:04	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:28:11	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0008 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRAS

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:28:32	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:54:22	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:23:38	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:39	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:39	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:28:24	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:28:30	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0009 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 50MBPS - SEC. DE EDUCAÇÃO.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:28:39	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:54:33	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:23:47	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:40	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:40	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:28:42	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:28:49	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0010 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - CRECHE MUNICIPAL.

Especificação: Via fibra com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:28:45	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:54:43	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:23:57	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:40	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:41	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:29:01	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:29:07	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0011 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. ALMIR GABRIEL.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:29:05	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:54:55	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:24:06	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:41	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:42	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:29:19	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:29:24	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0012 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. CURUPIRA. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:29:23	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:55:09	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:24:16	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:42	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:43	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:29:45	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:29:50	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0013 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PINHEIRO.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:29:28	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:55:26	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:24:26	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:43	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:43	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:30:00	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:30:05	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0014 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. MUN. MONSENHOR.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:29:39	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:55:37	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:24:37	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:44	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:45	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:30:15	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:30:19	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0015 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. EST. MONSENHOR.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:29:49	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:55:48	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:24:47	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:45	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:46	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:30:29	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:30:34	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0016 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. PAULETE.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:29:55	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



08.182.940/0001-50 -
COELHO TECNOLOGIA
EIRELI EPP

15/06/2021 - 12:44:51

1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

08.182.940/0001-50 -
COELHO TECNOLOGIA
EIRELI EPP

15/06/2021 - 12:44:52

1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:56:02	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:24:59	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:47	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:47	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:30:52	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:30:58	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0017 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PEREIRA BARBOSA.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------

Página 45 de 89



- a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.

1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:56:14	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:25:09	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:48	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:48	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:31:23	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:31:30	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0018 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - MAIS EDUCAÇÃO (AÇÃO JOVEM)

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:30:28	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:56:24	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:25:19	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:48	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:49	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:31:41	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:31:46	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0019 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRECHE BELA VISTA.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. (Zona Rural com distância 90Km (ida e volta)da sede do município)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:30:50	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:56:34	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:25:31	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:49	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:50	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:31:57	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:32:46	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0020 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. BELA VISTA.
Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato.
Zona Rural, distância de 90Km (ida e volta) da sede do município.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:30:57	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:56:45	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:25:41	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:50	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:50	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:32:57	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:33:02	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0021 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. AMETISTA.
Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato.
Zona Rural, distância de 100 Km (ida e volta) da sede do município.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:31:18	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:57:01	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:25:51	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:51	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:51	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:33:14	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:33:19	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0022 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 33 MBPS - SEC. DE SAÚDE. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:31:24	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:57:19	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:26:02	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:52	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:52	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:33:31	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:33:36	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0023 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BANANAL. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:31:28	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 14:57:35	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:26:12	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:53	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:53	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:33:50	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:33:55	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0024 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF VILA NOVA. Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:31:34	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:00:23	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:26:22	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:53	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:54	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:34:16	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:34:20	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0025 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - HOSPITAL MUNICIPAL.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:31:47	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:00:35	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:26:33	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:54	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:55	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:34:31	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:34:35	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0026 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - CAPS.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:31:55	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:00:46	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:26:43	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:55	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:56	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:34:45	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:34:49	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0027 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:32:02	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:00:58	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:26:55	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:56	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:56	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:35:00	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:35:04	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0028 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM BOM JESUS.
Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato.
Zona Rural, distância de 50 Km (ida e volta) da sede do município.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:32:07	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:01:10	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:27:08	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:57	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:57	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:35:20	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:35:25	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0029 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF AMETISTA.
Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato.
Zona Rural, distância de 100 Km (ida e volta) da sede do município.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:32:12	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:01:20	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:27:19	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:58	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:58	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:35:36	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:35:40	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0030 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF DO BOM JESUS.

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 70Km (ida e volta) da sede do município.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:32:17	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:01:32	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:27:50	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:59	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:59	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:35:50	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:35:54	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0031 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF GURGULHO.
Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato.
Zona Rural, distância de 25Km (ida e volta) da sede do município.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:32:33	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:01:44	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:28:05	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 15:59	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 16:00	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:36:04	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:36:08	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0032 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PSF BELA VISTA.
Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90 km (ida e volta) da sede do município.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:32:38	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:01:55	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:28:16	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 16:00	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 16:01	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:36:21	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:36:26	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0033 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM DIST. BELA VISTA

Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90 Km (ida e volta) da sede do município.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:32:43	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:02:06	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:28:26	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 16:01	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 16:01	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:36:43	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:36:48	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0034 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM CENTRO.
Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:32:53	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:02:16	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:28:37	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 16:02	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 16:02	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:36:58	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:37:03	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0035 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - PMM SETOR VILA NOVA.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:32:57	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:02:28	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:28:47	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 16:02	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 16:03	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:37:16	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:37:20	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

0036 - LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES.

Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	15/06/2021 - 12:33:02	- a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.	Deferido



1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.647.927/0001-25 - LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA	18/06/2021 - 15:02:38	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO FLORESTA.pdf.	Indeferido
08.182.940/0001-50 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP	18/06/2021 - 17:28:57	Razões em anexo. Recurso Administrativo - Coelho Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 16:03	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido
10.982.033/0001-38 - PADILHA E PADILHA LTDA	21/06/2021 - 16:03	CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRARASOES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
08/12/2021 - 13:37:31	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .
08/12/2021 - 13:37:36	PARECER JURÍDICO E DECISÃO DO RECURSO EM ANEXO. .

Chat

Data	Apelido	Frase
15/06/2021 - 08:15:31	Pregoeiro	Bom dia Senhores(as) Licitantes.
15/06/2021 - 08:16:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/06/2021 - 08:21:54	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/06/2021 - 08:21:54	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/06/2021 - 08:21:54	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/06/2021 - 08:21:54	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/06/2021 - 08:25:12	Pregoeiro	ATENÇÃO, está aberta a fase de lances, solicito que seja observado o disposto no item 8.5 e 8.6 do edital para evitarmos transtornos futuros.
15/06/2021 - 08:38:31	Pregoeiro	Senhores(as) licitantes, Salientamos que o julgamento deste processo é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA conforme previsto no edital, porém por erro de cadastro no sistema a fase de lances será por item e considerado o valor final global da proposta, portanto, solicitamos que seja calculado e ofertado valor fixo para o MBPs Zona Urbana, e valor fixo para o MBPs Zona Rural.
15/06/2021 - 08:42:37	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:42:37	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 08:42:37	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:42:37	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 08:42:37	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:42:37	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



15/06/2021 - 08:42:37	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:42:37	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 08:42:37	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:42:37	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 08:50:26	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:50:26	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 08:50:26	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:50:26	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 08:50:26	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:50:26	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 08:50:26	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:50:26	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 08:50:26	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:50:26	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 08:52:37	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/06/2021 - 08:52:37	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
15/06/2021 - 08:52:37	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
15/06/2021 - 08:52:37	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
15/06/2021 - 08:52:37	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
15/06/2021 - 08:55:29	Pregoeiro	Senhores(as) licitantes, não identificamos nenhum lance, os itens encerrados serão reabertos para lances.
15/06/2021 - 08:56:04	Sistema	O item 0001, aberto em 15/06/2021 às 08:42:37 e encerrado em 15/06/2021 às 08:52:37, foi reaberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:56:04	Sistema	Motivo: Não houve oferta de lances.
15/06/2021 - 08:56:12	Sistema	O item 0002, aberto em 15/06/2021 às 08:42:37 e encerrado em 15/06/2021 às 08:52:37, foi reaberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:56:12	Sistema	Motivo: Não houve oferta de lances.
15/06/2021 - 08:56:18	Sistema	O item 0003, aberto em 15/06/2021 às 08:42:37 e encerrado em 15/06/2021 às 08:52:37, foi reaberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:56:18	Sistema	Motivo: Não houve oferta de lances.
15/06/2021 - 08:56:23	Sistema	O item 0004, aberto em 15/06/2021 às 08:42:37 e encerrado em 15/06/2021 às 08:52:37, foi reaberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:56:23	Sistema	Motivo: Não houve oferta de lances.
15/06/2021 - 08:56:30	Sistema	O item 0005, aberto em 15/06/2021 às 08:42:37 e encerrado em 15/06/2021 às 08:52:37, foi reaberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 08:56:30	Sistema	Motivo: Não houve oferta de lances.
15/06/2021 - 09:00:27	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:00:27	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:00:27	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:00:27	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:00:27	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:03:59	Sistema	O item 0006, aberto em 15/06/2021 às 08:50:26 e encerrado em 15/06/2021 às 09:00:26, foi reaberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:03:59	Sistema	Motivo: Não houve oferta de lances.
15/06/2021 - 09:04:04	Sistema	O item 0007, aberto em 15/06/2021 às 08:50:26 e encerrado em 15/06/2021 às 09:00:26, foi reaberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:04:04	Sistema	Motivo: Não houve oferta de lances.
15/06/2021 - 09:04:11	Sistema	O item 0008, aberto em 15/06/2021 às 08:50:26 e encerrado em 15/06/2021 às 09:00:26, foi reaberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:04:11	Sistema	Motivo: Não houve oferta de lances.
15/06/2021 - 09:04:16	Sistema	O item 0009, aberto em 15/06/2021 às 08:50:26 e encerrado em 15/06/2021 às 09:00:26, foi reaberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:04:16	Sistema	Motivo: Não houve oferta de lances.
15/06/2021 - 09:04:22	Sistema	O item 0010, aberto em 15/06/2021 às 08:50:26 e encerrado em 15/06/2021 às 09:00:26, foi reaberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:04:22	Sistema	Motivo: Não houve oferta de lances.
15/06/2021 - 09:06:06	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:06:13	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:06:19	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:06:23	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:06:31	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:09:24	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:09:24	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



15/06/2021 - 09:09:24	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:09:24	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:09:24	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:09:24	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:09:24	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:09:24	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:09:24	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:09:24	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:14:02	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:14:05	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:14:14	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:14:21	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:14:23	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:16:38	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:19:28	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:19:28	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:19:28	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:19:28	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:19:28	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.



15/06/2021 - 09:21:39	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:21:50	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2021 - 09:21:50	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2021 - 09:26:38	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:26:38	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:26:38	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:26:38	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:26:38	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:26:38	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:26:38	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:26:38	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:26:38	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:26:38	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:31:41	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:31:41	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:31:41	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:31:41	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:31:41	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:31:41	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:31:41	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:31:41	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:31:41	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:31:41	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:31:53	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0002 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 5.000,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0003 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 1.500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0004 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 2.500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0005 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0006 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0007 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0008 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0009 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 5.000,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0010 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 1.000,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0011 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 1.000,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0012 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 1.000,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0013 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 1.000,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0014 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 1.000,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0015 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 1.000,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0016 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 1.000,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0017 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 1.000,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0018 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 1.000,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0019 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0020 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0021 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0022 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 3.300,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0023 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0024 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0025 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.



15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0026 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0027 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0028 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0029 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0030 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0031 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0032 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0033 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0034 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0035 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:32:28	Sistema	O item 0036 teve como arrematante PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500,00.
15/06/2021 - 09:39:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0031. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0032. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0033. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0034. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0035. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 09:40:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 11:40 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:05:13	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTE ARREMATANTE PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS, conforme previsto no Art. 38 do Decreto Federal de nº 10.024/19, encaminhamos contraproposta no valor de R\$ 75,00 por MBP para todos os itens licitados. FAVOR SE MANIFESTAR DENTRO DO PRAZO.
15/06/2021 - 11:12:58	F. PADILHA E PADILHA LTDA	Negociação Item 0001: Bom Dia. Ja fizemos uma proposta de 30% abaixo termo de referencia, e não colocamos valor diferente para atender zona urbana e rural.
15/06/2021 - 11:17:49	Pregoeiro	SOLICITAMOS SEJA FEITA UMA ANÁLISE DOS PREÇOS E SE POSSÍVEL NOS APRESENTE PROPOSTA DE MENOR VALOR PARA OS ITENS.
15/06/2021 - 11:20:57	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:22:23	F. PADILHA E PADILHA LTDA	Negociação Item 0001: vamos fechar 95,00 o MB. fica o valor igual para zona urbana e rural.
15/06/2021 - 11:30:27	Pregoeiro	SOLICITAMOS QUE SE ESSE VALOR DE R\$ 95,00 FOR REALMENTE O VALOR MÍNIMO POSSÍVEL, QUE SEJA FEITA OFERTA EM TODOS OS ITENS ABERTOS A NEGOCIAÇÃO.
15/06/2021 - 11:32:55	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 4.750,00.



15/06/2021 - 11:33:26	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.425,00.
15/06/2021 - 11:33:47	Sistema	O Item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 2.375,00.
15/06/2021 - 11:34:02	Sistema	O Item 0005 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:34:15	Sistema	O Item 0006 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:34:42	Sistema	O Item 0007 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:34:57	Sistema	O Item 0008 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:35:19	Sistema	O Item 0009 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 4.750,00.
15/06/2021 - 11:35:40	Sistema	O Item 0010 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 950,00.
15/06/2021 - 11:36:07	Sistema	O Item 0011 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 950,00.
15/06/2021 - 11:36:18	Sistema	O Item 0012 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 950,00.
15/06/2021 - 11:37:20	Sistema	O Item 0013 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 950,00.
15/06/2021 - 11:37:30	Sistema	O Item 0014 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 950,00.
15/06/2021 - 11:37:39	Sistema	O Item 0015 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 950,00.
15/06/2021 - 11:37:51	Sistema	O Item 0016 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 950,00.
15/06/2021 - 11:38:13	Sistema	O Item 0017 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 950,00.
15/06/2021 - 11:38:22	Sistema	O Item 0018 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 950,00.
15/06/2021 - 11:38:39	Sistema	O Item 0019 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:39:07	Sistema	O Item 0020 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:39:30	Sistema	O Item 0021 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:39:53	Sistema	O Item 0022 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 3.135,00.
15/06/2021 - 11:40:06	Sistema	O Item 0023 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:42:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0031. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0032. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0033. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0034. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0035. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:05	Sistema	Motivo: CONCLUSÃO DA NEGOCIAÇÃO.
15/06/2021 - 11:42:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:42:58	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 12:00 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:43:50	Sistema	O Item 0024 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:44:02	Sistema	O Item 0025 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:44:11	Sistema	O Item 0026 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:44:23	Sistema	O Item 0027 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:44:35	Sistema	O Item 0028 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:44:48	Sistema	O Item 0029 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:44:58	Sistema	O Item 0030 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:45:13	Sistema	O Item 0031 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:45:23	Sistema	O Item 0032 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:45:38	Sistema	O Item 0033 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:45:59	Sistema	O Item 0034 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:46:11	Sistema	O Item 0035 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:46:23	Sistema	O Item 0036 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475,00.
15/06/2021 - 11:52:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0021. O prazo de envio é até às 12:15 do dia 15/06/2021.
15/06/2021 - 11:52:40	Sistema	Motivo: SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA PARA TODOS OS ITENS.
15/06/2021 - 12:18:11	Sistema	A proposta readequada do item 0021 foi anexada ao processo.
15/06/2021 - 12:25	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA.
15/06/2021 - 12:25	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA.
15/06/2021 - 12:25	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA.
15/06/2021 - 12:25	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA.
15/06/2021 - 12:25	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA.
15/06/2021 - 12:25	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA.



15/06/2021 - 12:32:02	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0027.
15/06/2021 - 12:32:07	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0028.
15/06/2021 - 12:32:12	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0029.
15/06/2021 - 12:32:17	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0030.
15/06/2021 - 12:32:33	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0031.
15/06/2021 - 12:32:38	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0032.
15/06/2021 - 12:32:43	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0033.
15/06/2021 - 12:32:53	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0034.
15/06/2021 - 12:32:57	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0035.
15/06/2021 - 12:33:02	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0036.
15/06/2021 - 12:42:12	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/06/2021 - 12:42:23	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/06/2021 - 12:42:31	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
15/06/2021 - 12:42:41	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
15/06/2021 - 12:42:48	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
15/06/2021 - 12:42:56	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
15/06/2021 - 12:43:05	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0007.
15/06/2021 - 12:43:12	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.
15/06/2021 - 12:43:42	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0009.
15/06/2021 - 12:43:51	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0010.
15/06/2021 - 12:44:11	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0011.
15/06/2021 - 12:44:18	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0012.
15/06/2021 - 12:44:24	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0013.
15/06/2021 - 12:44:32	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0014.
15/06/2021 - 12:44:38	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0015.
15/06/2021 - 12:44:51	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0016.
15/06/2021 - 12:44:52	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0016.
15/06/2021 - 12:44:59	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0017.
15/06/2021 - 12:45:05	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0019.
15/06/2021 - 12:45:10	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0020.
15/06/2021 - 12:45:23	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0018.
15/06/2021 - 12:45:45	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0021.
15/06/2021 - 12:45:50	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0022.
15/06/2021 - 12:45:55	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0023.
15/06/2021 - 12:46:00	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0024.
15/06/2021 - 12:46:05	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0025.
15/06/2021 - 12:46:20	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0026.
15/06/2021 - 12:46:26	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0027.
15/06/2021 - 12:46:31	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0028.
15/06/2021 - 12:46:36	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0029.
15/06/2021 - 12:46:42	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0030.
15/06/2021 - 12:46:58	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0031.
15/06/2021 - 12:47:05	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0032.
15/06/2021 - 12:47:11	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0033.
15/06/2021 - 12:47:29	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0034.
15/06/2021 - 12:47:35	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0035.
15/06/2021 - 12:47:42	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0036.
15/06/2021 - 13:01:45	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
15/06/2021 - 13:01:45	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:01:48	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.



15/06/2021 - 13:01:48	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:01:48	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:01:48	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:01:53	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
15/06/2021 - 13:01:53	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:01:55	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
15/06/2021 - 13:01:55	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:01:55	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:01:55	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:02:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
15/06/2021 - 13:02:04	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:02:06	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
15/06/2021 - 13:02:06	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:02:06	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:02:06	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:02:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
15/06/2021 - 13:02:17	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:02:20	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.



15/06/2021 - 13:02:20	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:02:20	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:02:20	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:02:26	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
15/06/2021 - 13:02:26	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:02:28	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
15/06/2021 - 13:02:28	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:02:28	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:02:28	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:02:35	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0006.
15/06/2021 - 13:02:35	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:02:36	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0006.
15/06/2021 - 13:02:36	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:02:36	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:02:36	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:02:42	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0007.
15/06/2021 - 13:02:42	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:02:44	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0007.



15/06/2021 - 13:02:44	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:02:44	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:02:44	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:02:49	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0008.
15/06/2021 - 13:02:49	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:02:52	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0008.
15/06/2021 - 13:02:52	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:02:52	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:02:52	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:02:59	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0009.
15/06/2021 - 13:02:59	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:03:02	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0009.
15/06/2021 - 13:03:02	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:03:02	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:03:02	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:03:10	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0010.
15/06/2021 - 13:03:10	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:03:12	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0010.



15/06/2021 - 13:03:12	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:03:12	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:03:12	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:03:47	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0011.
15/06/2021 - 13:03:47	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:03:50	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0011.
15/06/2021 - 13:03:50	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:03:50	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:03:50	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:03:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0012.
15/06/2021 - 13:03:54	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:04:01	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0012.
15/06/2021 - 13:04:01	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:04:01	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:04:01	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:04:06	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.
15/06/2021 - 13:04:06	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:04:10	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0013.



15/06/2021 - 13:04:10	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:04:10	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:04:10	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:04:14	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0014.
15/06/2021 - 13:04:14	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:04:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0014.
15/06/2021 - 13:04:17	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:04:17	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:04:17	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:04:21	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0015.
15/06/2021 - 13:04:21	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:04:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0015.
15/06/2021 - 13:04:25	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:04:25	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contem quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:04:25	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:04:29	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0016.
15/06/2021 - 13:04:29	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:04:33	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0016.



15/06/2021 - 13:04:33	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:04:33	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:04:33	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:04:37	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0016.
15/06/2021 - 13:04:37	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:04:37	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:04:37	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:04:40	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0017.
15/06/2021 - 13:04:40	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:04:44	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0017.
15/06/2021 - 13:04:44	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:04:44	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:04:44	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:04:49	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0018.
15/06/2021 - 13:04:49	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:04:52	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0018.
15/06/2021 - 13:04:52	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)



15/06/2021 - 13:04:52	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:04:52	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:04:56	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0019.
15/06/2021 - 13:04:56	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:05:01	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0019.
15/06/2021 - 13:05:01	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A oposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:05:01	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:05:01	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:05:05	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0020.
15/06/2021 - 13:05:05	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:05:08	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0020.
15/06/2021 - 13:05:08	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A oposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:05:08	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:05:08	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:05:13	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0021.
15/06/2021 - 13:05:13	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:05:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0021.
15/06/2021 - 13:05:17	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A oposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)



15/06/2021 - 13:05:17	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:05:17	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:05:21	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0022.
15/06/2021 - 13:05:21	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:05:31	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0022.
15/06/2021 - 13:05:31	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:05:31	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:05:31	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:05:37	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0023.
15/06/2021 - 13:05:37	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:05:42	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0023.
15/06/2021 - 13:05:42	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:05:42	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:05:42	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:05:46	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0024.
15/06/2021 - 13:05:46	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:05:49	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0024.
15/06/2021 - 13:05:49	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)



15/06/2021 - 13:05:49	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:05:49	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:05:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0025.
15/06/2021 - 13:05:54	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:05:58	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0025.
15/06/2021 - 13:05:58	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:05:58	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:05:58	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:06:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0026.
15/06/2021 - 13:06:04	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:06:10	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0026.
15/06/2021 - 13:06:10	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:06:10	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:06:10	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:06:14	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0027.
15/06/2021 - 13:06:14	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:06:19	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0027.
15/06/2021 - 13:06:19	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)



15/06/2021 - 13:06:19	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:06:19	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:06:24	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0028.
15/06/2021 - 13:06:24	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:06:28	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0028.
15/06/2021 - 13:06:28	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:06:28	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:06:28	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:06:33	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0029.
15/06/2021 - 13:06:33	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:06:38	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0029.
15/06/2021 - 13:06:38	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:06:38	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:06:38	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:06:43	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0030.
15/06/2021 - 13:06:43	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:06:46	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0030.
15/06/2021 - 13:06:46	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)



15/06/2021 - 13:06:46	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:06:46	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:06:53	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0031.
15/06/2021 - 13:06:53	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:06:57	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0031.
15/06/2021 - 13:06:57	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A oposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:06:57	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:06:57	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:07:03	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0032.
15/06/2021 - 13:07:03	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:07:08	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0032.
15/06/2021 - 13:07:08	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A oposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:07:08	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:07:08	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:07:13	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0033.
15/06/2021 - 13:07:13	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:07:21	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0033.
15/06/2021 - 13:07:21	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A oposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)



15/06/2021 - 13:07:21	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:07:21	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:07:26	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0034.
15/06/2021 - 13:07:26	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:07:31	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0034.
15/06/2021 - 13:07:31	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A oposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:07:31	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:07:31	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:07:37	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0035.
15/06/2021 - 13:07:37	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:07:40	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0035.
15/06/2021 - 13:07:40	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A oposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)
15/06/2021 - 13:07:40	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:07:40	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:07:45	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0036.
15/06/2021 - 13:07:45	Sistema	Intenção: - a licitante apresentou atestados de capacidade técnica operacional não visados pelo CREA ou CFT. Portanto, descumpriu o item 13.4.1.2 do edital. - a licitante apresentou CAT do profissional sem registro de atestado, além disso, os serviços apresentados não são compatíveis com o objeto deste termo. Portanto, descumpriu o item 13.4.4 do edital.
15/06/2021 - 13:07:49	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0036.
15/06/2021 - 13:07:49	Sistema	Intenção: 1) Na Proposta Comercial, a Licitante vencedora não apresentou a condição de pagamento conforme prazo previsto no Edital, item 19.3, inciso II, o prazo correto são 30 dias úteis. 2) A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não é referente ao registro do Balanço Patrimonial, não tendo sido observado o disposto no item 13.3.3 do Edital que exige expressamente que a CRP do contador deve ser referente ao balanço patrimonial. A oposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. 3) O Atestado de Capacidade Técnica da Flora não possui a descrição do objeto, quantitativo, tecnologia fornecidos para análise da compatibilidade com o objeto licitado, se o link fornecido é compartilhado ou dedicado, descumprindo... (CONTINUA)



15/06/2021 - 13:07:49	Sistema	(CONT. 1) o item 13.4.1, onde se lê "Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo"; já o Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não se encontra em papel timbrado do tomador de serviços, não contém quantitativos e forma de entrega dos serviços para compatibilidade, descumprindo o item 13.4.1 do Edital. Assim não pode ser considerado que a Licitante vencedora tenha apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o Edital. 4) A CAT n.º 239604/2021 não possui registro de Atestado, além disso, se trata de serviço incompatível com o serviço objeto da licitação, tendo sido apresentado serviço de rede sendo que o objeto é de fornecimento de link dedicado, descumprindo-se o item 13.4.4 do Edital com a seguinte redação: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo"; portanto descumpriu o item...
15/06/2021 - 13:07:49	Sistema	(CONT. 2) que trata da apresentação de CAT, uma vez que foi a única apresentada por esta Licitante.
15/06/2021 - 13:08:16	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 18/06/2021 às 18:00, com limite de contrarrazão para 21/06/2021 às 18:00.
15/06/2021 - 13:10:11	Pregoeiro	ATENÇÃO: Conforme já comunicado pelo sistema, está aberto o prazo para a apresentação dos recursos e contrarrazão da empresa atacada.
15/06/2021 - 13:12:10	Pregoeiro	Assim sendo, declaro encerrada esta sessão até posteriores deliberações quanto aos recursos.
15/06/2021 - 13:12:23	Pregoeiro	Boa tarde a todos.
18/06/2021 - 14:52:30	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
18/06/2021 - 14:52:44	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0002.
18/06/2021 - 14:52:55	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0003.
18/06/2021 - 14:53:12	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0004.
18/06/2021 - 14:53:49	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0005.
18/06/2021 - 14:54:00	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0006.
18/06/2021 - 14:54:10	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0007.
18/06/2021 - 14:54:22	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0008.
18/06/2021 - 14:54:33	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0009.
18/06/2021 - 14:54:43	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0010.
18/06/2021 - 14:54:55	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0011.
18/06/2021 - 14:55:09	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0012.
18/06/2021 - 14:55:26	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0013.
18/06/2021 - 14:55:37	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0014.
18/06/2021 - 14:55:48	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0015.
18/06/2021 - 14:56:02	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0016.
18/06/2021 - 14:56:14	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0017.
18/06/2021 - 14:56:24	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0018.
18/06/2021 - 14:56:34	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0019.
18/06/2021 - 14:56:45	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0020.
18/06/2021 - 14:57:01	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0021.
18/06/2021 - 14:57:19	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0022.
18/06/2021 - 14:57:35	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0023.
18/06/2021 - 15:00:23	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0024.
18/06/2021 - 15:00:35	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0025.
18/06/2021 - 15:00:46	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0026.
18/06/2021 - 15:00:58	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0027.
18/06/2021 - 15:01:10	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0028.
18/06/2021 - 15:01:20	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0029.
18/06/2021 - 15:01:32	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0030.
18/06/2021 - 15:01:44	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0031.
18/06/2021 - 15:01:55	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0032.
18/06/2021 - 15:02:06	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0033.
18/06/2021 - 15:02:16	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0034.
18/06/2021 - 15:02:28	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0035.
18/06/2021 - 15:02:38	Sistema	O fornecedor LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0036.
18/06/2021 - 17:21:32	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
18/06/2021 - 17:21:48	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0002.
18/06/2021 - 17:22:46	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0003.
18/06/2021 - 17:22:56	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0004.
18/06/2021 - 17:23:09	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0005.
18/06/2021 - 17:23:20	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0006.
18/06/2021 - 17:23:29	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0007.
18/06/2021 - 17:23:38	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0008.
18/06/2021 - 17:23:47	Sistema	O fornecedor COELHO TECNOLOGIA EIRELI EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0009.



21/06/2021 - 15:47:06	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0016.
21/06/2021 - 15:47:43	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0016.
21/06/2021 - 15:48:11	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0017.
21/06/2021 - 15:48:32	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0017.
21/06/2021 - 15:48:54	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0018.
21/06/2021 - 15:49:18	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0018.
21/06/2021 - 15:49:45	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0019.
21/06/2021 - 15:50:08	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0019.
21/06/2021 - 15:50:32	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0020.
21/06/2021 - 15:50:54	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0020.
21/06/2021 - 15:51:21	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0021.
21/06/2021 - 15:51:53	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0021.
21/06/2021 - 15:52:15	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0022.
21/06/2021 - 15:52:37	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0022.
21/06/2021 - 15:53:12	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0023.
21/06/2021 - 15:53:33	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0023.
21/06/2021 - 15:53:58	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0024.
21/06/2021 - 15:54:28	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0024.
21/06/2021 - 15:54:55	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0025.
21/06/2021 - 15:55:26	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0025.
21/06/2021 - 15:55:49	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0026.
21/06/2021 - 15:56:11	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0026.
21/06/2021 - 15:56:31	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0027.
21/06/2021 - 15:56:55	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0027.
21/06/2021 - 15:57:15	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0028.
21/06/2021 - 15:57:39	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0028.
21/06/2021 - 15:58:06	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0029.
21/06/2021 - 15:58:30	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0029.
21/06/2021 - 15:59:05	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0030.
21/06/2021 - 15:59:29	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0030.
21/06/2021 - 15:59:50	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0031.
21/06/2021 - 16:00:12	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0031.
21/06/2021 - 16:00:35	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0032.
21/06/2021 - 16:01:06	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0032.
21/06/2021 - 16:01:28	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0033.
21/06/2021 - 16:01:50	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0033.
21/06/2021 - 16:02:13	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0034.
21/06/2021 - 16:02:37	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0034.
21/06/2021 - 16:02:58	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0035.
21/06/2021 - 16:03:16	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0035.
21/06/2021 - 16:03:35	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0036.
21/06/2021 - 16:03:56	Sistema	O fornecedor PADILHA E PADILHA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0036.
08/12/2021 - 13:20:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.
08/12/2021 - 13:44:38	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por Majorri Cerqueira da Silva Aquino.



DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Majorri Cerqueira da Silva Aquino

Autoridade Competente

VALDIVANI MARTINS BARROS

Apoio

WALDSON ANTUNES MORAIS

Apoio

